PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.005, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.990.

Dispõe sobre concessão de direito real de uso e alienação de terrenos destinados a implantação de Núcleo Habitacional no Bairro da Mocoquinha.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 28 de Setembro de 1.990, Projeto de Lei nº 83/90,e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar Núcleo Habitacional, contendo 53 lotes, localizado no Bairro da Mocoquinha, em área de **7.602,30** metros quadrados, encravada entre as Ruas Projetada **C** e Projetada **F**.

I - A área será desmembrada conforme desenho nº **13/90**, da Prefeitura Municipal de Mococa, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A outorga da concessão de direito real obedecerá ao critério de sorteio e demais procedimentos estabelecidos na Lei 1.894, de 05 de dezembro de 1989, reservando-se, entretanto, **10** lotes, cuja distribuição será feita entre os inscritos que mais necessitarem, em avaliação de assistente social da Prefeitura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer aos contemplados com os 10 lotes, que comprovadamente necessitarem, o seguinte material básico de construção: tijolos ou blocos, areia, saibro, cimento, ferro, madeira e telhas.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

LEI Nº 2.005, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.990.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, preservando-se, no que couber, as disposições da Lei 1.894, de 05 de dezembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE OUTUBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico